



# CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Rua Presidente Costa e Silva, 260 - Caixa Postal 42 - Telefone: 46-3556-1266  
85.740-000 - E-mail: camaraperola@hotmail.com.br - Pérola D'Oeste - Paraná

## DECRETO Nº 02/2025

*Dispõe sobre a regulamentação do horário de trabalho dos servidores da Câmara municipal de Pérola D'Oeste-PR.*

**Leonardo Serednicki Bagetti**, Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições regimentais que lhe são conferidas por Lei, em consonância com as disposições legais,

### DECRETA:

Art. 1º Estabelecer o seguinte horário de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, conforme a carga horária:

I. Para os servidores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o expediente será:

Das 07h30h às 11h30h e das 13h00h às 17h00h.

II. Para os servidores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, o expediente será:

Das 07h30h às 11h30h.

Art. 2º O horário estabelecido no artigo anterior deverá ser rigorosamente cumprido pelos servidores, salvo em casos de excepcional necessidade devidamente justificada e autorizada pela Presidência.

Art. 3º O Assessor Jurídico e os cargos comissionados não estão sujeitos ao controle de jornada do horário fixado nos artigos anteriores, em razão das especificidades de suas funções.

Art. 4º Este expediente entra em vigor a partir de 01 de Fevereiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Pérola D' Oeste-Pr, 15 de Janeiro de 2025.

**Leonardo Serednicki Bagetti**

Presidente da Câmara Municipal de Pérola D'Oeste